

Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

requerimentos.seap@pm.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 3123	16-11-2021	Ofício n. 1319/2022 Proc. 53.19.03.	

**Assunto: Pergunta n.º 254/XIV/3.^a, de 16 de novembro de 2021, BE
Dragagens junto ao Porto de Leixões**

Em resposta à Pergunta n.º 254/XIV/3.^a, de 16 de novembro de 2021, formulada pela Senhora Deputada Maria Manuel Rola e pelos Senhores Deputados José Moura Soeiro e Luís Monteiro do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Em cumprimento do estipulado na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida no âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) 3001, foi apresentado em 20/10/2021, o relatório referente à monitorização da qualidade da água na envolvente da área a ser intervencionada no Porto de Leixões, sendo abordados indicadores ambientais específicos para avaliar a qualidade da água. Da análise efetuada a esse relatório, verifica-se que não se constata poluição relevante na situação de referência, sendo apenas preocupantes os valores dos indicadores microbiológicos no ponto QA_9, que terão origem a montante do Porto de Leixões. Neste mesmo ponto, existem outros parâmetros que evidenciam alguns problemas na qualidade da água, nomeadamente o O2 dissolvido (%), a cor, concentrações de Chumbo e de Níquel, mas que serão fortemente afetados por fatores externos.

Segundo a calendarização da monitorização da qualidade da água, encontra-se prevista a realização de campanhas de amostragem trimestrais, entre novembro de 2021 e março de 2024, sendo prevista a elaboração do próximo relatório de monitorização em dezembro de 2021, que ainda não foi remetido pelo proponente.

A coordenação do processo de Pós-Avaliação, pela Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), inclui o acompanhamento da implementação dos programas de monitorização previstos, através da receção e análise dos respetivos relatórios, produzidos pelo proponente, dando cumprimento ao estabelecido na DIA. Após apreciação, estes documentos podem ser consultados na APA.

2. No parecer da Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental, de julho de 2018, alertava-se, sobre hidrodinâmica e regime sedimentar, no ponto 43, que na fase de construção seria necessário “realizar campanhas de monitorização da qualidade da massa de água entre o Quebra-Mar exterior e o seu prolongamento e as praias de Matosinhos e Internacional, incluindo uma campanha antes do início dos trabalhos (que servirá de referencial zero)”. Tal como referido em resposta à questão 1, foi submetido pelo proponente relatório de monitorização da qualidade da água, prévio à obra.

3. Na sequência da análise deste relatório deve ser assegurada a manutenção dos programas de monitorização, devendo ser incluído nesse programa a monitorização da substância prioritária TPH (hidrocarbonetos totais derivados do petróleo de C10 a C40), com referencial normativo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro (NQA - MA de 10 µg/L), mas também dos compostos orgânicos voláteis Diclorometano, Tetracloretocarbono, Tetracloroetileno, Tricloroetileno, Triclorometano e 1,2-Dicloroetileno.

Estes novos parâmetros devem ser determinados nas estações de amostragem inseridas no estudo da acessibilidade (QA_1 a QA_3) mas também nas estações de controlo QA_8 e QA_9, sendo opcionais nas restantes estações. A inclusão destes compostos orgânicos voláteis resulta de necessidade de se perceber se a movimentação dos sedimentos promoverá um aumento das suas concentrações na matriz aquosa, visto que o risco de derrames de combustíveis é elevado nas instalações em estudo e poder-se-á revelar a sua acumulação nesse estrato.

4. Tal como já referido na questão 1, estão previstas campanhas de monitorização trimestrais relativas para avaliação dos impactes do projeto sobre a qualidade da água. Os resultados destas campanhas serão analisados à luz dos parâmetros e valores de referência legalmente exigidos. Acresce que se encontra em curso o programa de monitorização da macrofauna bentónica, igualmente estabelecido na DIA, que visa, entre outros aspetos, a análise das alterações nos sistemas ecológicos da área afetada pelas dragagens. As comunidades de macroinvertebrados bentónicos são consideradas como a componente biológica aquática potencialmente mais afetada pela implementação do projeto, podendo assim servir de indicador na análise da afetação do ecossistema costeiro.

5. No quadro das decisões ambientais emitidas relativamente aos procedimentos acima referidos salienta-se que o proponente deverá divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades, bem como implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações. No quadro das decisões ambientais emitidas não ficou vertido a obrigação de divulgação

sistemática por parte da Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. (APDL), de informação relativa aos programas de monitorização acima referidos.

Mais se refere que o acesso aos referidos elementos se rege-se pelo disposto no artigo 18.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, podendo ser requerida a sua consulta na APA.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

CG/MRS